

AMBIENTE

Dois projetos para a proteção ambiental

Iniciativa do estado e prefeitura beneficia último trecho da Mata Atlântica no município

Dois projetos de lei, o de Proteção Ambiental do Capivari Monos e Fundo Municipal do Meio Ambiente, envolvendo a Secretaria do Verde e Meio Ambiente e a Prefeitura de São Paulo prometem melhorar a qualidade ambiental da cidade.

No projeto Área de Proteção Ambiental do Capivari, será criada a primeira área de proteção ambiental (APA) na bacias hidrográficas dos rios Capivari e Monos, sendo este, o último trecho remanescente da Mata Atlântica no município.

A Área de Proteção Ambiental Capivari Monos está situada no extremo sul da cidade e chega a atingir 200 km² (180 vezes o Parque do Ibirapuera). O local ainda compreende as bacias hidrográficas do Capivari-Monos e parte da represa Bilings e Guarapiranga. A proteção dessa região é essencial para o abastecimento de água da metrópole.

Para fiscalizar a região será criado um conselho composto por órgãos públicos e civis que manterão o ordenamento para gestão e desenvolvimento da área.

As Áreas de Proteção Ambiental (APAs) são destinadas a proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais existentes no local, melhorando a qualidade de vida da população local e preservando os recursos naturais.

Desconhecida de moradores das áreas centrais, o local onde predomina parte da Mata Atlântica, abriga tribos de índios guaranis e rios.

Segundo o secretário do Meio Ambiente, Werner Zulauf, as novas medidas representam um privilégio para a cidade. "Apesar de uma série

de leis existentes para evitar a degradação do meio ambiente, a região está ameaçada devido às invasões", diz o secretário. "Com a criação da APA teremos um mecanismo de gestão para fiscalizar a área e preservá-la", completa.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente vai permitir que o dinheiro arrecadado com multas por infrações ambientais fique na cidade, obrigando a administração a aplicar essa verba em obras, serviços e ações destinados à recuperação ou reparação do dano ambiental. ■

8/6/98
gmm
70
1